

CONTRATO DE PROGRAMA

Termo aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA 02/2024 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI e o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 02/2024

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.206.465/0001-65, com sede à Avenida Duque de Caxias, 800, centro, na cidade de Matelândia, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Maximino Pietrobon, brasileiro, servidor público aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.176.072-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 408.763.659-34, residente e domiciliado na cidade Matelândia-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Antonio França Benjamim, brasileiro, radialista, portador da cédula de identidade RG n.º 5.272.410-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 903.522.709-34, residente e domiciliado na cidade de Medianeira-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 02/2024, celebrado em data de 30 de outubro de 2023, tem como objeto estabelecer a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Matelândia para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços para o exercício de 2024, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Convencionam alterar a Cláusula Sétima: Dos Recursos, no valor global de **R\$ 1.269.014,57 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, para a execução do objeto deste contrato passarão a ser considerados os seguintes valores:

I- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **R\$ 1.146.178,57 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Municípios para Gestão Associada da Área da Saúde Pública e acordado no Contrato de Programa.

II - Para o credenciamento de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de hospedagem especializada, transporte e alimentação, para pacientes e acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados, para tratamento fora de domicílio- TFD, pelo Sistema Único de Saúde-SUS, até o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Municípios para despesas com a prestação de serviços de Hospedagem Especializada, para pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

III - Contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão em saúde pública, com acesso multiusuários, banco de dados único e integrado entre consórcio, municípios e prestadores de serviço,

online em tempo real e com o sistema de regulação do Estado do Paraná, até o montante de **R\$ 82.836,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme especificado no Anexo I - Recursos dos Recursos dos Municípios para despesas com o Fornecimento de Software de Gestão em Saúde Pública e outras ferramentas de tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem aumentados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.

A alteração encontra amparo jurídico e na Resolução 30/2024 de 29 de julho de 2024 do Cisi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 30 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
IVO ROBERTI
CPF: 556.913.829-34
Data: 30/07/2024 16:57:15 -03:00

Ivo Roberti

**Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçú - CISI**

Assinado eletronicamente por:
Maximino Pietrobon
CPF: 408.763.659-34
Data: 31/07/2024 11:15:07 -03:00

Maximino Pietrobon

Prefeito do Município de Matelândia

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Nome: LIZANDRA DE LUCA DE LIMA
CPF nº: CPF: 886.422.839-04
Data: 30/07/2024 14:27:57 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Nome: ANA PAULA ANTONIO COSMO
CPF nº: CPF: 036.163.629-62
Data: 30/07/2024 14:08:27 -03:00

ANEXO I

ESPECIALIDADES MÉDICAS – anexo Resolução, CFM nº – Resolução CFM nº 2.330/2023, publicada no D.O.U. de 15 de março de 2023 – Portaria CME 1/2023

Alergia e imunologia Anestesiologia Angiologia Cardiologia Cirurgia do aparelho digestivo Cirurgia vascular Clínica médica Coloproctologia Dermatologia Endocrinologia e metabologia Endoscopia Geriatria Gastroenterologia Hematologia e hemoterapia Infectologia	Medicina nuclear Nefrologia Neurocirurgia Neurologia Oftalmologia Ortopedia e traumatologia Otorrinolaringologia Patologia clínica/medicina laboratorial Pediatria Pneumologia Psiquiatria Radiologia e diagnóstico por imagem Reumatologia Urologia
--	---

OUTRAS ESPECIALIDADES/PROFISSÕES

Assistente Social Bioquímica Biomédico Enfermagem Farmácia Fisioterapia	Fonoaudiologia Nutricionista Odontologia Psicologia Terapia Ocupacional
--	---

OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem Especializada com alimentação e transporte, para pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Fornecimento de Software de Gestão em Saúde Pública e Outras Ferramentas de Tecnologia.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UBG5J-U6LSW-8S2EX-2F95B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA PAULA ANTONIO COSMO (CPF 036.163.629-62) em 30/07/2024 14:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.51.46	Lat: -25,090458 Long: -50,102272 Precisão: 57606 (metros)
Autenticação	adm1@consorciosisi.com.br (Verificado)
Login	
enpt/XD5GJSjUWBMPatwtBprdqC1ToTnNWPg7XYjViE=	
SHA-256	

- ✓ LIZANDRA DE LUCA DE LIMA (CPF 886.422.839-04) em 30/07/2024 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.51.46	Não disponível
Autenticação	contabilidade@consorciosisi.com.br
Email verificado	
HJTHn/navCd3xoIKqn2ZnuRUr/4fWcYPLLwBQrjWXqY=	
SHA-256	

✓ IVO ROBERTI (CPF 556.913.829-34) em 30/07/2024 16:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.5.52.3	Não disponível
Autenticação	presidente.cisi@consorcioicisi.com.br
Email verificado	
jVFhkiLE1EpNtnPzBHDgS0/AbsNUHuRwPcLP41JZ0XU=	
SHA-256	

✓ Maximino Pietrobom (CPF 408.763.659-34) em 31/07/2024 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.195.137.154	Lat: -25,239914 Long: -53,978246
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	matelandia@matelandia.pr.gov.br
Email verificado	
/fxku736EaiUhdovBzq/Ukm+aALQApQU24kbcNKwy3c=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/UBG5J-U6LSW-8S2EX-2F95B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>